



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/028/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A CARITAS DIOCESANA DE
COLATINA – CARITAS BEBEDOURO.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **CARITAS DIOCESANA DE COLATINA – CARITAS BEBEDOURO**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.791.507/0012-26 com sede à Avenida Benevenuto Zorzanelli, CEP: 29.913-030 Bebedouro – Linhares/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **AMAURI BRÁS CASER**, portador da CI nº 349.411 órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 653.975.337-34 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-SWSD1** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social por meio da realização de despesas de custeio visando complementar o trabalho desenvolvido pela instituição conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 49.999,90 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 49.999,90 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 49.999,90

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 03 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

AMAURI BRÁS CASER

Presidente da **CARITAS DIOCESANA DE COLATINA – CARITAS BEBEDOURO**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

AMAURI BRAS CASER
CIDADÃO
assinado em 04/12/2020 08:29:38 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 04/12/2020 08:52:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/12/2020 08:52:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-2J8V39>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA – CARITAS BEBEDOURO		CNPJ 01.791.507/0012-26
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Benevenuto Zorzanelli		
Bairro Bebedouro	Cidade Linhares	CEP 29.913-030
E-mail da Instituição caritas@caritascolatina.org.br administrativo@caritascolatina.org.br caritasbebedouro@gmail.com		Home Page http://www.caritascolatina.org.br
Local Físico da divulgação da parceria: Mural da Unidade.		
Telefone 1 (27) 2102.5047	Telefone 2 (27) 2102-5000	Telefone 3 (27) 9 9605-3688

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Amauri Brás Caser		CPF: 653.975.337-34	
Nº RG 349.411	Órgão Expedidor SPTC-ES	Cargo Diretor	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Begônia, 136			
Bairro Jardim Planalto	Cidade Colatina	CEP 29.701-710	
Telefone 1 (27) 99811.0160	Telefone 2 (27) 2102-5047	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Rosa Sibien Bandeira		
Área de Formação Pedagogia	Nº do Registro no Conselho Profissional Não se aplica	
Bairro Bebedouro	Cidade Linhares	CEP 29.913-070
E-mail do Técnico rsibienb@yhoo.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99911.7007	Telefone do Técnico 2 ()	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Caritas é uma organização de nível internacional. Ela é considerada um organismo da Pastoral Social da Igreja Católica, reconhecida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) como instância oficial da Igreja para a promoção da ação social.

Estar a serviço é o "carisma" da Caritas, e na **Diocese de Colatina isto acontece desde a fundação da entidade em 11 de abril de 1997**, por meio do então bispo dom Geraldo Lyrio Rocha. Neste território a Entidade tem como prioridade, ***ações de Assistência social*** e saúde, voltadas às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e seus familiares. Como matriz e mantenedora de ações de inclusão social, busca por meio de suas Unidades Filiais, realizar projetos que contemplem qualitativamente este público, proveniente de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

Finalidades Estatutárias da OSC

- Promover atividades com finalidades de relevância pública e social;
- Promover e articular ações de assistência social, cultural, esportiva, saúde, educação de base da solidariedade a famílias e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, em especial crianças, adolescentes, jovens, indígenas, usuárias de substâncias psicoativas, idosas, populações de rua e outras que se encontrem em situações de risco, nas áreas rural e urbana, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;
- Atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos e comunidades em situações de emergência natural e social;
- Realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda e de preservação do meio ambiente;
- Investigar, estudar, analisar, desenvolver e executar estratégias de combate à miséria e à pobreza;



- Formar e capacitar agentes para ação social e o exercício da cidadania;
- Realizar a formação, capacitação e qualificação nos diversos eixos de ação;
- Defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- Elaborar e publicar livros, revistas, periódicos e subsídios de interesse da entidade;
- Assessorar projetos e programas junto a agricultores, familiares, pequenos agricultores, assentados de reforma agrária, extrativistas, pescadores, povos indígenas, remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais.

Caracterização do serviço socioassistencial

Sendo uma rede composta de várias unidades e frentes de ações diferenciadas, a Caritas de Colatina é uma organização sem fins econômicos que atua com os seguintes públicos: Crianças e adolescentes, Gestantes e bebês, Mulheres e Homens, Idosos, Jovens, grupos produtivos rurais e urbanos, Usuários de substâncias psicoativas e suas famílias.

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Caritas Diocesana de Colatina, atua com:

Atendimento

Proteção Social Básica: A Caritas atende, de forma permanente, planejada e continuada, crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da oferta do serviço socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para aproximadamente, 1000 crianças e adolescentes e suas famílias, em onze (11) Unidades Filiais,

O principal objetivo desse serviço é prevenir a ocorrência de situações de risco social, por meio de intervenções sociais pautadas em ações lúdicas, sociais, esportivas e culturais que buscam estimular e orientar os usuários na construção e



reconstrução de suas histórias, tanto individuais quanto coletivas. Tais atividades possuem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Proteção Social de Alta Complexidade: Proteção Social de Alta Complexidade:

A Caritas atua também no serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional, em duas Unidades Filiais, com crianças e adolescentes no município de Colatina e a população em situação de rua, pessoas de passagem pela cidade e pessoas em vulnerabilidade social específica, no município de Baixo Guandu.

Saúde: Além disso, a entidade oferece ações de saúde por meio da Comunidade Terapêutica Betânia, situada no município de Aracruz, que acolhe usuários de substâncias psicoativas.

Assessoramento e defesa e garantia de direitos: Na atividade de assessoramento a Caritas Diocesana de Colatina atua, fundamentalmente, com as Unidades Filiais que executam os serviços da Política de Assistência Social, com intuito de possibilitar espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, bem como a criação de espaços para a defesa dos direitos Socioassistenciais.

Histórico da unidade Caritas Bebedouro

A Caritas Bebedouro iniciou suas atividades em 26 de fevereiro de 2014, por meio de parceria privada, prefeitura municipal de Linhares e Mitra Diocesana de Colatina. O projeto inicialmente conhecido como "Em Sintonia com a Vida", emergiu da necessidade da comunidade do distrito de Bebedouro, por meio da comunhão da Associação de Moradores de Bebedouro e Adjacência – AMBA e agentes de Pastoral Social. Após reflexão das equipes, constatou-se a necessidade da construção de projetos que minimizassem os problemas sociais existentes na região, como por exemplo, a ausência de políticas públicas em especial para crianças, adolescentes e jovens, ainda tendo em vista que nessa região há um alto índice desse público envolvido em atos infracionais, como por exemplo: tráfico de



drogas, furtos, roubos, bem como o envolvimento com práticas de mendicância e diversos tipos de violência nas famílias.

Em 2018, a unidade deixou de ser projeto, e obteve inscrição como SERVIÇO dentro da Política de Assistência Social, denominando a unidade como Caritas Bebedouro. A unidade, possui inscrição do SCFV, no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Linhares/ES.

Caracterização do Serviço Socioassistencial – Caritas Bebedouro

Trata-se, de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na Proteção Social Básica, e se encontra em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009),

Público Beneficiário

Conforme Resolução 109 de 11/11/2009: crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Residentes do distrito de Bebedouro e adjacências, inclui, também, atendimentos aos beneficiários do Programa Bolsa Família e demandas espontâneas.

CRAS de Referência

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado nessa unidade da Caritas é referenciado ao CRAS de Bebedouro. Possui como técnico de referência: Wanderson Antônio Favalessa Pereira, Assistente Social: CRESS nº 3.544 – 17ª Região.

Capacidade de atendimento

A capacidade de atendimento da OSC é de até 200 (duzentas) crianças, adolescentes e jovens diretos, com a faixa etária entre 7 (sete) aos 17 (dezessete) anos.

Metodologia de Trabalho

O serviço é organizado de forma pedagógica por grupos de convivência, por meio de oficinas e projetos em horários alternados, conforme quadros a seguir:



DISTRIBUIÇÃO DOS SCFV EM GRUPO e CAPACIDADE DE ATENDIMENTO					
QUANT. DE GRUPOS	CLASSIFICAÇÃO	CAPACIDADE	OCORRÊNCIA	HORAS	FAIXA ETÁRIA
01	Prestação de Serviço à Comunidade - PSC	10 atendidos	1x na semana	7 a 8 horas semanais	12 aos 15; 15 aos 17 e 18 aos 59 anos.
01	Esporte / JIU-JITSU	20 atendidos	2x na semana	3 horas semanais	07 aos 12; 12 aos 15; 15 aos 17 e 18 aos 59 anos
04	Música	60 atendidos	3x na semana	6 horas semanais	07 aos 12; 12 aos 15 e 15 aos 17 anos.
02	Informática	30 atendidos	2x na semana	6 horas semanais	07 aos 12; 12 aos 15 e 15 aos 17 anos.
02	Artesanato	30 atendidos	2x semana	6 horas semanais	07 aos 12; 12 aos 15 e 15 aos 17 anos.
02	Recreação, Esporte e Lazer	30 atendidos	2x na semana	6 horas semanais	07 aos 12; 12 aos 15 e 15 aos 17 anos.
01	Adolescente Cidadão	20 atendidos	4x no mês	4 horas semanais	12 aos 15 e 15 aos 17 anos e outros.
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCVF					
Atividades ofertadas	200 atendidos	Diversos	2.730 atendimentos indiretos 200 atendimentos diretos		

No que se refere a articulação para a sustentabilidade, a instituição participou de diversos editais, prêmios de incentivos e algumas campanhas internas. É importante ressaltar que a participação das pessoas do território em ações realizadas pela entidade tem sido um grande diferencial, como por exemplo:

- em 2016, a ação nominada de "Doe Um Violão" onde foram arrecadados 20 violões entre novos e usados;
- em 2017, ocorreu a aplicação de piso cerâmico nas salas;
- em 2018, que resultou na instalação de 4 condicionadores de ar nas salas de atendimento, e captação de recursos de terceiros para refazer parte do muro externo da área de recreação.
- Em 2019, esta unidade passou a executar um trabalho de alimentação saudável com a parceria do Edital de Chancela do FMDCA focados em



atividades e confecção de alimentação nutricional, no valor de R\$ 8.000,00, bem como por meio do Termo de Colaboração nº 008/2019 com o valor de R\$ 118.800,00 pelo Fundo Municipal de Assistência Social para manutenção do serviço e manutenção do prédio para garantir melhor espaço físico nos atendimentos à comunidade.

As articulações da rede de parcerias públicas e privadas, ocorrem por meio dos agentes Pastorais, Pároco, pais/responsáveis e representantes comunitários. A seguir destacamos parcerias visando garantir a sustentabilidade dessa ação com contribuições materiais e monetárias:

- Prefeitura Municipal de Linhares (Diversas Secretarias);
- SETADES – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- Paraty Alimentos;
- Mitra Diocesana de Colatina (Paróquia São Paulo Apóstolo);
- Cescom Atacado;
- Sesi;
- Sicoob;
- Rimo Móveis;
- Rádio Nova Onda;
- Lideranças Comunitárias da Região;
- VITAL Engenharia S.A;
- WEG Motores S.A.;
- Dual Materiais;
- Supermercado Santa Lúcia;

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio da realização de despesas de custeio, visando complementar o trabalho desenvolvido pela instituição.



6.2. Objetivo geral

Complementar o trabalho desenvolvido pela instituição no Serviço da Proteção Social Básica - Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir a execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos fomentado no protagonismo da criança e do adolescente;
- Incorporar alimentação saudável e adequada por meio de refeições diárias;
- Garantir a praticidade e afinidade entre os grupos de convivência por meio do uso do uniforme.

6.4. Público beneficiário da proposta

Esta proposta tem como público beneficiário 200 crianças, adolescentes e jovens de 6 (seis) aos 17 (dezesete) anos, em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a unidade Cáritas Paroquial Bebedouro em Linhares/ES.

6.5. Justificativa

Durante os atendimentos realizados em todo o período de prestação de serviço pela referida Unidade constatou-se diversas problemáticas os quais chamam a atenção da equipe técnica da instituição, quais sejam: a prática da mendicância, maus tratos, evasão escolar, violência nas famílias e envolvimento com o tráfico de drogas, além do alto consumo de drogas.

Outro fator é a localização da Penitenciária Regional de Linhares - PRL, bem como, a Unidade de Internação Socioeducativa- IASES na área, o que culmina na chegada de famílias e pessoas ligadas aos internos e reeducandos dos sistemas prisional e socioeducativo que se instalam na localidade, com o propósito de facilitar o convívio com o sujeito privado de liberdade, o que também contribui



para o crescimento populacional do distrito e aumento das questões sociais.

Atualmente faz-se necessária a manutenção e aprimoramento dos serviços ofertados na Unidade, e principalmente o SCFV, por trabalhar diretamente com os atendidos do projeto, que se encontram em vulnerabilidade e risco pessoal e social, possibilitando atividades lúdicas, recreativas, de autoaprendizagem, interação social, fortalecimento de vínculos comunitários, dentre tantas outras características mensuráveis a qualificação desta ação. O conjunto de todas as ações possibilitará benefícios reais aos atendidos e a todo o distrito, tais como: minimização dos impactos socioculturais existentes no território acerca das oficinas trabalhadas, contribuindo para a diminuição da vulnerabilidade e riscos enfrentados pelo referido distrito.

A Unidade Caritas Bebedouro visa atender a comunidade por meio da oferta do SCFV em todo o território de Bebedouro- Linhares/ES, conforme demanda espontânea e/ou encaminhadas pela rede socioassistencial. Assim, destacamos alguns pontos que consideramos relevantes ao público atendido:

- Considerando a necessidade de conservar, apresentar e desenvolver hábitos alimentares saudáveis aos atendidos pelo SCFV, e conseqüentemente em seus núcleos familiares;
- Faz-se necessário o desenvolvimento de processos educativos nutricionais no âmbito socioassistencial, haja visto que o serviço (oficinas e atividades socioeducativas desenvolvidos pela unidade) é contínuo;
- Faz-se necessária a aquisição de uniformes para que a apresentação das crianças, adolescentes e jovens atendidos tenham uma visibilidade na comunidade de pertença e participação da OSC;

Na busca de atingir as metas programadas A Caritas Diocesana de Colatina - Caritas Bebedouro, trabalha com atividades lúdicas, de socialização, oficinas, palestras, atendimento psicossocial, utiliza material didático e de expediente, oferece, também alimentação saudável/nutritiva e ambiente limpo e adequado para realização das atividades e serviços prestados.



Os alimentos solicitados e a serem adquiridos por meio desta parceria com a SETADES, serão complementares à demanda do consumo da unidade. Os demais alimentos necessários à oferta da alimentação provêm de pequenas doações voluntárias vindas especialmente de pequenos produtores e moradores da comunidade, bem como chancelas firmadas junto ao Fundo de Assistência Social e da Infância e Adolescência deste município de Linhares, que atualmente é voltado também à aquisição de alimentos propondo atividades educativas de reflexão e conscientização no âmbito do consumo, apresentando os conceitos de segurança alimentar e nutricional transversais ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados pela OSC. Além disso, os profissionais manipuladores de alimentos participam constantemente de capacitações, junto aos órgãos de controles (ANVISA, recebendo orientações dos técnicos da vigilância sanitária no âmbito municipal.

Com efeito, almejamos esse recurso por meio de parceria a ser formalizada com a SETADES, proveniente de emenda parlamentar, esperando-se sanar as questões anteriormente mencionadas no Item 5, potencializando os atendimentos realizados por essa unidade.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rosa Sibien Bandeira	Ensino Superior Completo	Coordenadora - Conselho Gestor / Vice-Presidente	20h
Jane do Nascimento Oliveira Maroto	Superior Completo	Pedagoga	20h
Anderson Santana Santos	Superior - Cursando	Instrutor de Música	16h
Josiane Arnaldo	Ensino Médio Completo	Instrutor de Arte	20h
Paulo Manoel Saraiva de Almeida	Superior - Cursando	Instrutor de Música	16h
Anderson Santana Santos	Superior - Cursando	Instrutor de Música	16h
Rudmiley Santos Pereira	Superior Completo	Auxiliar Administrativo	30h
Mário Cesar Tristão Calmon Júnior	Superior Completo	Instrutor de Jiu-jitsu	04h
Dirleia Silveira Pereira	Superior Completo	Assistente Social/ Voluntária	10h
Renata Lima Moreira	Superior Completo	Psicóloga / Voluntária	15h



Ivanete de Souza Nunes	Ensino Médio Completo	Auxiliar de Serviços Gerais	44h
Romildo da Silva de Almeida	Superior Completo	Conselho Gestor / Presidente	10h
Área de Fátima da Silva Donatelli	Superior Completo	Conselho Gestor / Secretária	10h
Jeremias Caliman	Superior Completo	Conselho Gestor / Tesoureiro	10h
Gleyciane de Marques	Superior Completo	Nutricionista / Voluntária	03h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A OSC já realiza em seu planejamento anual dois levantamentos de pesquisa de opinião, uma no mês de março e outra em outubro do corrente exercício. Desta forma visa captar percepções do usuário quanto ao grau de satisfação. Também são colhidos relatos individuais, bem como relatórios e acervo fotográfico.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O conselho gestor da unidade, pais e responsáveis, bem como outras lideranças voluntariadas, vêm desenvolvendo um trabalho de sustentabilidade o qual atualmente vem adquirindo novas parcerias bem como fortalecendo as que já existem por meio de notas de agradecimentos, folders, informativo, apresentações de Power Point, apresentações dos atendidos.

No que se refere ao **Financeiro**: Captação junto ao Município de Linhares por fomento e de materiais de consumo (alimentos) para manutenção dos SCFV. **Técnicos**: Participação de editais bem como parcerias com empresas locais para contemplar o custeio de equipe técnica e/ou voluntariado. **Comunitários**: Devido à comunidade ser um distrito, a comunicação, bem como a mobilização tem sido eficiente no que se refere à boca a boca. Assim, a instituição frequentemente recebe pequenas doações voluntárias de alimentos advindas especialmente de pequenos produtores e moradores da comunidade. **Articulação e Trabalho em Rede**: Iniciamos há 4 anos uma articulação local, com a finalidade de articular a rede local deste referido distrito, para juntos mobilizarmos o maior número de pessoas possíveis na tentativa de promover o protagonismo; para todos da equipe está sendo muito válido, pois acreditamos na força desta ação!



Interação com as Políticas Públicas: Demonstrados pelos diagnósticos identificados nos atendimentos realizados no cotidiano com as famílias dos atendidos (item 5), ocorre muitas outras demandas que urgem da rede, bem como da comunidade. Com efeito, as políticas públicas ofertadas pela municipalidade carecem de parcerias em sua efetivação – nesse posto, a entidade membro da Caritas em Linhares, se coloca em auxílio na execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como articulação em rede para melhorar a qualidade dos serviços prestados neste território.

Trata-se de um serviço contínuo, portanto exige perene articulação e movimento na manutenção da sustentabilidade. Por essa razão, a OSC conta com o auxílio de subvenção de recursos por meio de editais de chamamento junto a Prefeitura Municipal de Linhares, firmados para custear materiais de consumo e recursos humanos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/ 2020	Término: Novembro/ 2021
-------------------------------	--------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para 200 crianças e adolescentes atendidos pela entidade.

Indicador(es):

- Nº de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV;
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;

Metodologia: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações.
- Oferta diária do serviço.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço		Dezembro /2020	Novembro /2021



1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações		Dezembro /2020	Novembro /2021
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Dezembro /2020	Novembro /2021
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		Dezembro /2020	Novembro /2021

Meta 2: Contratação de 5 profissionais para realização das oficinas de Artes/Artesanato, Recreação, Culinária, Jiu-Jítsu e atendimento social;	Valor (R\$): R\$ 22.808,54
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------

Indicador(es):

- Relatório mensal com registro das oficinas realizadas, acompanhado de registro fotográfico.
- Recibo de Pagamento de Salário dos 5 profissionais contratados;

Metodologia de execução:

Na propositura de garantir a execução das oficinas do SCFV, os profissionais serão contratados no início da vigência. Cabe aos educadores sociais realizarem as oficinas propostas dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo:

- Oficina de Culinária: A partir de um cardápio elaborada por nutricionista, serão proporcionados experiências de culinárias.
- Oficina de Artesanato: Execução de diversas técnicas artesanais, valorizando a criatividade e o aproveitamento de material reciclável.
- Oficina de Recreação: Oficina que promover o lazer para que o controle emocional seja utilizado como instrumento de formação da personalidade, do caráter e trabalho em equipe dos mesmos com Jogos e brincadeiras lúdicas (arremesso, vôlei, futebol, damas, cantiga de roda, dominó, etc).
- Oficina de Jiu-Jítsu: Oficina que utiliza de treino básico de artes marciais na prática para aprendizagem de autodefesa e com o intuito de difundir o esporte no contexto social para ganhos emocionais relacionados a auto confiança e autocontrole.
- Atendimento social: Atendimento de grupo e individual aos assistidos e familiares da comunidade;

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 - Currículo	-	Dezembro /2020	Novembro /2021
2.2-Entrevista	-	Dezembro /2020	Novembro /2021
2.3 - Contratação de Profissionais	R\$22.808,54	Dezembro /2020	Novembro /2021
2.4 - Início das oficinas	-	Dezembro /2020	Novembro /2021



Meta 3: Aquisição de 370 uniformes para manutenção da organização e identificação dos atendidos no SCFV;		Valor (R\$): R\$ 13.130,00	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Nota Fiscal dos produtos adquiridos;Relatório mensal com registro da compra realizada, acompanhado de registro fotográfico.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">Para a aquisição dos uniformes será feita a cotação de preços pelo setor responsável da OSC com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra;No ato do recebimento dos uniformes será feita a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em ambiente apropriado;Após esta etapa, será feita a entrega dos uniformes aos atendidos pela Coordenação e pedagoga da entidade. Os uniformes serão utilizados pelas crianças, adolescentes e jovens durante as atividades do SCFV.Serão emitidos relatórios com periodicidade semestral com dados referentes ao nº atendidos nos grupos do SCFV, acompanhados de registro fotográfico quanto ao uso dos uniformes adquiridos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1- Aquisição dos uniformes.	R\$ 13.130,00	<i>Dezembro /2020</i>	<i>Novembro /2021</i>
1.2- Armazenamento dos uniformes em ambiente apropriado no SCFV.	-	<i>Dezembro /2020</i>	<i>Novembro /2021</i>
1.3- Entrega dos uniformes aos atendidos para uso nas atividades do SCFV.	-	<i>Dezembro /2020</i>	<i>Novembro /2021</i>
1.4- Elaboração de relatórios com registro fotográfico no período de execução do Termo de Fomento;	-	<i>Dezembro /2020</i>	<i>Novembro /2021</i>

Meta 4: Adquirir 100% dos produtos de gênero alimentício e ofertar diariamente alimentação aos grupos de convivência do SCFV, conforme diretrizes da segurança alimentar e nutricional.		Valor (R\$): R\$ 5.903,47	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Notas Fiscais dos produtos adquiridos;Relatório mensal com registro das compras realizadas, acompanhado de registro fotográfico.Nível de satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos.			
Metodologia de execução: <p>A aquisição dos alimentos se dará em 10 meses, na propositura de atender a capacidade</p>			



de atendimento da unidade Caritas Paroquial Bebedouro, de até 200 diretos, no contra turno escolar. Posteriormente, os alimentos serão armazenados em local apropriado, de acordo com o gênero alimentício. Serão preparados cardápios especiais nas oficinas de culinária e distribuídos para o público do SCFV. O fornecimento dos lanches ocorrerá em dois períodos do dia: matutino e vespertino.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 - Compra dos alimentos necessários	R\$ 5.903,47	Dezembro /2020	Novembro /2021
2.2 - Armazenamento adequado e elaboração de cardápios nas oficinas de Culinária	-	Dezembro /2020	Novembro /2021
2.3 - Fornecimento de alimentação aos atendidos do SCFV	-	Dezembro /2020	Novembro /2021

Meta 5: Adquirir 100% dos materiais esportivos e utilizar periodicamente nas atividades de grupos de convivência do SCFV.	Valor (R\$): R\$ 4.408,08		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Notas Fiscais dos produtos adquiridos;Relatório mensal com registro das compras realizadas, acompanhado de registro fotográfico.			
Metodologia de execução: <p>A aquisição dos materiais esportivos será realizada no início da execução financeira, na propositura de atender e executar oficina de recreação. Os materiais esportivos serão armazenados em local próprio, à disposição do educador social responsável pela oficina.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 - Compra dos materiais necessários	R\$ 4.408,08	Dezembro /2020	Novembro /2021
2.2-Armazenamento adequado e utilização na execução das oficina de recreação	-	Dezembro /2020	Novembro /2021



Meta 6: Adquirir 100% dos materiais pedagógicos e utilizar periodicamente nas atividades de grupos de convivência do SCFV.		Valor (R\$): R\$ 2.907,74	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Notas Fiscais dos produtos adquiridos;Relatório mensal com registro das compras realizadas, acompanhado de registro fotográfico.			
Metodologia de execução: <p>A aquisição dos materiais pedagógicos será em 05 meses durante a vigência, na propositura de atender e executar as oficinas de artes/artesanato. Os materiais pedagógicos serão armazenados em local próprio, à disposição do educador social responsável pelas oficina.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 - Compra dos materiais necessários	R\$ 2.907,74	<i>Dezembro /2020</i>	<i>Novembro /2021</i>
2.2-Armacenamento adequado e utilização na execução das oficinas de artes/artesanato	-	<i>Dezembro /2020</i>	<i>Novembro /2021</i>
2.3 - Exposição das atividades realizadas	-	<i>Dezembro /2020</i>	<i>Novembro /2021</i>

Meta 7: Adquirir 100% dos materiais de limpeza para a manutenção da organização e limpeza do espaço físico;		Valor (R\$): R\$ 842,07	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Notas Fiscais dos produtos adquiridos;Relatório mensal com registro das compras realizadas, acompanhado de registro fotográfico.			
Metodologia de execução: <p>A aquisição dos materiais de limpeza será em 10 meses, na propositura de garantir a limpeza e organização do espaço físico para a execução das oficinas do SCFV. Os materiais serão armazenados em local separado e próprio, por se tratar de produtos de limpeza, à disposição de toda a equipe.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 - Compra dos materiais necessários	R\$ 842,07	<i>Dezembro /2020</i>	<i>Novembro /2021</i>



2.2-Armacenamento adequado e utilização no espaço físico ambiente	-	Dezembro /2020	Novembro /2021
-------------------------------------------------------------------	---	----------------	----------------

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 27.191,36	
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 22.808,54	
TOTAL			R\$ 49.999,90

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

• ALIMENTAÇÃO					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Média Valor Unitário	Valor Total
1	SUCO 1 LITRO	UNIDADE	20	R\$ 6,37	R\$ 127,40
2	ARROZ 5KG	UNIDADE	10	R\$ 13,32	R\$ 133,20
3	AÇUCAR 2KG	UNIDADE	18	R\$ 8,04	R\$ 144,72
4	ACHOCOLATADO 1 KG	UNIDADE	20	R\$ 9,86	R\$ 197,20
5	LEITE 1 LITRO	UNIDADE	240	R\$ 3,46	R\$ 830,40
6	MANTEIGA 500G	UNIDADE	8	R\$ 17,11	R\$ 136,88
7	PÓ ROYAL 250G	UNIDADE	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80
8	TRIGO 1KG	UNIDADE	20	R\$ 3,48	R\$ 69,60
9	OVOS (BANDEIJA)	UNIDADE	12	R\$ 12,45	R\$ 149,40
10	SAL 1KG	UNIDADE	3	R\$ 1,19	R\$ 3,57
11	MILHO DE PIPOCA 500G	UNIDADE	6	R\$ 1,99	R\$ 11,94
12	ÓLEO 900ML	UNIDADE	10	R\$4,15	R\$ 41,50
13	PÃO BRIOCHE 400G	UNIDADE	80	R\$ 5,04	R\$ 403,20
14	PÃO DE FORMA 400G	UNIDADE	80	R\$4,87	R\$ 389,60
15	AZEITE 1 LITRO	UNIDADE	4	R\$ 18,02	R\$ 72,08
16	PEITO DE FRANGO	KG	40	R\$ 9,24	R\$ 369,60
17	MILHO VERDE 1,7KG	UNIDADE	5	R\$ 19,12	R\$ 95,60
18	ALHO	KG	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
19	CARNE MOIDA	KG	15	R\$ 20,56	R\$ 308,40
20	CHARQUE	KG	10	R\$ 30,32	R\$ 303,20
21	LINGUIÇA DEFUMADA	KG	20	R\$20,62	R\$ 412,40
22	MILHO DE CANJICA 500G	UNIDADE	12	R\$ 2,32	R\$ 27,84
23	TAPIOCA 500G	UNIDADE	12	R\$ 4,12	R\$ 49,44
24	APRESUNTADO	KG	5	R\$ 22,99	R\$ 114,95
25	QUEIJO	KG	5	R\$ 28,25	R\$ 141,25
26	TRIGUILHO	KG	9	R\$ 2,74	R\$ 24,66
27	BANANA DA TERRA	KG	10	R\$ 4,76	R\$ 47,60
28	MAÇA	KG	20	R\$ 7,84	R\$ 156,80
29	MELANCIA	KG	20	R\$ 1,87	R\$ 37,40
30	ABACAXI	UNIDADE	10	R\$ 5,68	R\$ 56,80
31	BANANA PRATA	KG	11	R\$ 2,99	R\$ 32,89
32	LARANJA	KG	10	R\$ 3,09	R\$ 30,90
33	PÊRA	KG	10	R\$ 10,76	R\$ 107,60
34	UVA	KG	5	R\$ 12,69	R\$ 63,45
35	CENOURA	KG	6	R\$ 4,19	R\$ 25,14
36	CHUCU	KG	6	R\$ 4,18	R\$ 25,08
37	BATATA	KG	8	R\$ 4,14	R\$ 33,12
38	BETERRABA	KG	5	R\$ 3,62	R\$ 18,10
39	REQUEIJÃO 400G	UNIDADE	5	R\$ 9,02	R\$ 45,10
40	LEITE CONDENSADO 1,050KG	UNIDADE	10	R\$ 11,67	R\$ 116,70



CÁRITAS BEBEDOURO

41	CREME DE LEITE 1,01KG	UNIDADE	4	R\$ 12,65	R\$ 50,60
42	FEIJÃO 1KG	UNIDADE	10	R\$ 6,15	R\$ 61,50
43	BACON	KG	5	R\$ 24,65	R\$ 123,25
44	MACARRÃO ESPAGUETTI 1KG	UNIDADE	10	R\$3,99	R\$ 39,90
45	MACARRÃO PARAFUSO 1KG	UNIDADE	8	R\$ 5,47	R\$ 43,76
SUBTOTAL					R\$ 5.903,47

• MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Média Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL HIGIÊNICO	UNIDADE	10	R\$ 12,18	R\$ 121,80
2	SACO DE LIXO ROLO 25 UNIDADES	UNIDADE	10	R\$ 12,59	R\$ 125,90
3	SACO DE LIXO ROLO 50 UNIDADES	UNIDADE	10	R\$ 12,69	R\$ 126,90
4	DETERGENTE	UNIDADE	20	R\$ 1,92	R\$ 38,40
5	BUCHA DE LIMPEZA	UNIDADE	4	R\$ 0,69	R\$ 2,76
6	PANO DE CHÃO	UNIDADE	15	R\$ 6,66	R\$ 99,90
7	TOALHA DE PAPEL	UNIDADE	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
8	GUARDANAPO	UNIDADE	29	R\$ 1,69	R\$ 49,01
9	AGUA SANITÁRIA	UNIDADE	15	R\$ 3,59	R\$ 53,85
10	DESINFETANTE PINHO	UNIDADE	15	R\$ 5,84	R\$ 87,60
11	BOMBRIL	UNIDADE	5	R\$ 1,99	R\$ 9,95
SUBTOTAL					R\$ 842,07

• MATERIAL ESPORTIVO

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Média Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE FUTEBOL	UNIDADE	1	R\$ 79,93	R\$ 79,93
2	BOLA DE VOLEI	UNIDADE	1	R\$ 69,96	R\$ 69,96
3	BOLA DE BASQUETE	UNIDADE	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
4	BOLA DE BORRACHA PARA GINÁSTICA	UNIDADE	15	R\$ 39,93	R\$ 598,95
5	BOLA DE BORRACHA PARA GINÁSTICA COLORIDA	UNIDADE	15	R\$ 39,90	R\$ 598,50
6	JOGO DE DAMA/TRILHO	UNIDADE	7	R\$ 44,17	R\$ 309,19
7	RESTA UM	UNIDADE	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
8	QUEBRA CABEÇA 63 PEÇAS	UNIDADE	5	R\$ 25,23	R\$ 126,15
9	QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS	UNIDADE	5	R\$25,23	R\$ 126,15
10	DOMINO DE OSSO	UNIDADE	5	R\$ 65,33	R\$ 326,65
11	BAMBOLE	UNIDADE	15	R\$ 7,56	R\$ 113,40
12	KIT FRESCOBOL	UNIDADE	10	R\$ 45,20	R\$ 452,00
13	PETECA	UNIDADE	20	R\$ 15,13	R\$ 302,60
14	CONE	UNIDADE	10	R\$ 14,13	R\$ 141,30
15	CONECHAPEU CHINÊS	UNIDADE	10	R\$ 6,53	R\$ 65,30
16	FAIXA DE JUI-JITSU	UNIDADE	20	R\$ 46,10	R\$ 922,00
SUBTOTAL					R\$ 4.408,08

• MATERIAL PEDAGÓGICO

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Média Valor Unitário	Valor Total
1	COLA TENAZ	Unidade	3	R\$ 20,98	R\$ 62,94
2	COLA INSTANTÂNEA	Unidade	10	R\$ 7,47	R\$74,70



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

CÁRITAS BEBEDOURO

3	COLA DE ISOPOR	Unidade	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80
4	COLA COLORIDA	Unidade	8	R\$ 6,50	R\$ 52,00
5	COLA COLORIDA COM GLITER	Unidade	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
6	CHAMEX COLORIDO	Unidade	12	R\$ 4,98	R\$ 59,76
7	TELA 30X50	Unidade	10	R\$ 18,47	R\$ 184,70
8	TELA 30X30	Unidade	10	R\$ 11,03	R\$ 110,30
9	TINTA DE TECIDO	Unidade	30	R\$ 13,93	R\$ 417,90
10	BOLA DE SOPRAR	Unidade	4	R\$ 8,30	R\$ 33,20
11	CONTACT	Unidade	2	R\$ 58,97	R\$ 117,94
12	COLA QUENTE FINA	Unidade	2	R\$ 27,47	R\$ 54,94
13	COLA QUENTE GROSSA	Unidade	2	R\$ 27,47	R\$ 54,94
14	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	Unidade	4	R\$ 12,50	R\$ 50,00
15	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	Unidade	4	R\$ 17,98	R\$ 71,92
16	TESOURA	Unidade	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
17	FITA CREPE	Unidade	6	R\$ 8,98	R\$ 53,88
18	PAPEL VERGÊ	Unidade	3	R\$ 13,50	R\$ 40,50
19	PAPEL LINHO	Unidade	3	R\$ 11,60	R\$ 34,80
20	FITA TRANSPARENTE 19 mmX50m	Unidade	6	R\$ 1,90	R\$ 11,40
21	FITA TRANSPARENTE 40 mmX40m	Unidade	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
22	ISOPOR 25mm	Unidade	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
23	ISOPOR 30mm	Unidade	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
24	ISOPOR 50mm	Unidade	3	R\$ 9,02	R\$ 27,06
25	CHAMEX CAIXA	Unidade	2	R\$ 180,27	R\$ 360,54
26	PINCEL ATOMICO FINO	Unidade	8	R\$ 2,53	R\$ 20,24
27	PINCEL ATOMICO LARGO	Unidade	8	R\$ 4,33	R\$ 34,64
28	PAEL CRIATIVO	Unidade	10	R\$ 4,98	R\$ 49,80
29	DUREX COLORIDO	Unidade	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
30	LINHA ENCERADA 100G	Unidade	1	R\$ 16,33	R\$ 16,33
31	BARBANTE Nº 6	Unidade	1	R\$ 14,92	R\$ 14,92
32	BARBANTE Nº 8	Unidade	1	R\$ 14,92	R\$ 14,92
33	LÃ 80M	Unidade	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
34	TULE LISO 1M	Unidade	30	R\$ 3,41	R\$ 102,30
35	PÉROLA Nº 16 100G	Unidade	20	R\$ 2,37	R\$ 47,40
36	PÉROLA Nº 14 100G	Unidade	20	R\$ 2,37	R\$ 47,40
37	ELÁSTICO	Unidade	1	R\$ 64,58	R\$ 64,58
38	FITA Nº 12 -10M	Unidade	1	R\$ 16,30	R\$ 16,30
39	FITA Nº 9 -10M	Unidade	1	R\$ 9,63	R\$ 9,63
40	FITA Nº 5 -10M	Unidade	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
41	FIO DE MALHA - 140M	Unidade	6	R\$ 21,27	R\$ 127,62
42	CINZAL 50M	Unidade	1	R\$ 24,37	R\$ 24,37
43	CINZAL 92M	Unidade	1	R\$ 24,37	R\$ 24,37
SUBTOTAL1					R\$ 2.907,74

• UNIFORMES					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Média Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA	UNIDADE	170	R\$ 29,00	R\$ 4.930,00
2	CORSÁRIO FEMININO	UNIDADE	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00



3	BERMUDA MASCULINA	UNIDADE	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
SUBTOTAL					R\$ 13.130,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Cargo/Especificação	Unid.	Quant.	Remuneração	Valor Total
ASSISTENTE SOCIAL		1	R\$ 8.050,90	R\$ 8.050,90
EDUCADOR SOCIAL		4	R\$ 3.689,41	R\$ 14.757,64
Subtotal				R\$ 22.808,54

TOTAL GERAL (8.1.1)	49.999,90
----------------------------	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021
R\$ 49.999,90					
Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021

Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Colatina (ES), 07 de dezembro de 2020.

Amauri Brás Caser
Diretor Presidente da Caritas Diocesana de Colatina



11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 07 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

AMAURI BRAS CASER
CIDADÃO
assinado em 07/12/2020 11:08:47 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 07/12/2020 11:11:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/12/2020 11:11:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-SNF4MB>

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/025/2020**

Processo nº.: 2020-6KT75
Registro SIGEFES: 200230
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação das Crianças de Castelo - ACRIC

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio do custeio de material de consumo.

Valor: R\$ 29.998,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emendas Parlamentares nº 143 E 446 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 02 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 630663

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/017/2020**

Processo nº.: 2020-JL0LP
Registro SIGEFES: 200232
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Dias Melhores - ABDM de Alegre

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta de acolhimento institucional, Residência inclusiva, para pessoas com deficiência, através da aquisição de materiais de custeio, com vistas a melhoria dos serviços prestados.

Valor: R\$ 9.999,80 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 515 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 02 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 630696

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/028/2020**

Processo nº.: 2020-SWSD1
Registro SIGEFES: 200239
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Colatina - Cáritas Bebedouro

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social por meio da realização de despesas de custeio visando complementar o trabalho desenvolvido pela instituição.

Valor: R\$ 49.999,90 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 52 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Sílvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 04 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 630698

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento SETADES/021/2020**, processo nº. 2020-HSZSF, publicado no DIOES em 01/12/2020,

Onde lê-se:

"Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2021."

Leia-se:

"Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021".

Vitória, 02 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 630703

**RESUMO DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO
DE CESSÃO DE SERVIDORA**

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Linhares.

CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OBJETO: Prorrogar o prazo estipulado, referentes à cessão da servidora Geovana Pádua Gobbo Marinot, matrícula 9048, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Linhares - ES.

VIGÊNCIA: 01/01/2021 até 31/12/2022.

Protocolo 630925

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**PORTARIA nº 023-R, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Approva a 15ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 05 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 09 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Proceder na forma dos Anexos I e II desta Portaria a 15ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Protocolo 630897

Secretário de Estado da Agricultura Abastecimento, Aquicultura e Pesca

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.202	INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL			
201220038.2095	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS Atender despesas com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.1.90	0101	273.711
TOTAL				273.711,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.202	INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL			
201220038.2095	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.91	0101	273.711
TOTAL				273.711,00

O PERFIL @ OFICIAL QUE VOCÊ RESPEITA MUITO ANTES DE EXISTIR

PERFIL. E ARROBA.

DESDE 1890

O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

www.dio.es.gov.br





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/12/2020 11:26:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-X1XCQG>